

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAGOS

### SESSÃO ORDINÁRIA

#### ATA n.º 2/2026

Aos dezasseis, vinte e cinco, vinte e seis e trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu ordinariamente o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vagos, respetivamente entre as catorze horas e quarenta e cinco minutos e as dezasseis horas e quarenta minutos, entre as nove horas e cinquenta minutos e as doze horas e quarenta e sete minutos, entre as dez horas e as treze horas, e entre as nove horas e cinquenta minutos e as dez horas e quarenta e cinco minutos, com a presença de:

- Rui Miguel Rocha Cruz – Presidente da Câmara Municipal e do CCA;
- Isabel Cristina Jesus Capela – Vereadora em regime de tempo inteiro;
- Maria da Graça Matias Gadelho – Vereadora em regime de tempo inteiro;
- Jorge Manuel Gonçalves Almeida – Chefe da Divisão de Serviços Operacionais;
- Laerte Macedo Pinto - Chefe da Divisão Administrativa e de Ação Social;
- Luís Nuno Rodrigues Fernandes André – Chefe da Divisão de Gestão Financeira;
- Susana Raquel Pereira Jesus – Chefe da Divisão Jurídica e de Recursos Humanos.

para apreciação dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos, a saber:

#### **1. SIADAP 2025:**

- Análise das propostas de avaliação e sua harmonização de forma a assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos;
- Validação das avaliações de Desempenho Muito Bom e Bom;
- Reconhecimento de Desempenho Excelente.

#### **2. SIADAP 2026:**

- Proposta de aplicação do regime de avaliação com base nas competências a todos os trabalhadores integrados na carreira de técnico de sistemas e tecnologias de informação.

*Handwritten signatures in blue ink:*  
Sandra Martins Oliveira  
Maria da Graça Matias Gadelho  
Susana Jesus

**FALTAS:** O CCA deliberou, por unanimidade, justificar a ausência da Vereadora Maria da Graça Matias Gadelho na reunião dos dias 25 e 26 de março de 2026.

A Secretária do CCA, Sandrina Martins Oliveira, ausentou-se durante a validação das avaliações dos técnicos superiores, por ser parte interessada.

## 1. SIADAP 2025

1.1. Atendendo a que, em 10 de dezembro de 2025, o CCA deliberou, conforme resulta da ata n.º 4/2025, aprovar um novo Regulamento, com entrada em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, no qual foram definidos, no artigo 10.º, novos critérios de desempate, bem como alterados os critérios de ponderação curricular, o CCA deliberou que, na avaliação do ano de 2025, se aplicam os critérios de desempate previstos no referido artigo 10.º, bem como os novos critérios de ponderação curricular.

1.2. O Presidente do CCA referiu que, com uma reclamação devidamente fundamentada, após a homologação das avaliações, o trabalhador pode resgatar a classificação que lhe foi atribuída pelo avaliador.

1.3. A Chefe da Divisão Jurídica e de Recursos Humanos, Susana Jesus, informou que, após a homologação das notas, compete ao Senhor Presidente da Câmara assegurar o estrito cumprimento das percentagens de diferenciação do desempenho, acrescentando que, em caso de reclamação, esta deve ser devidamente fundamentada pelo trabalhador, podendo, em função dos argumentos invocados, ser solicitado parecer ao superior hierárquico e/ou à Divisão Jurídica e de Recursos Humanos (DJRH).

1.4. O CCA tomou conhecimento do despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de março de 2026, que aplica as percentagens ao universo dos trabalhadores da Câmara Municipal, sujeitos a avaliação, de acordo com o n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual.

1.5. O CCA verificou que não foi apresentada qualquer proposta de avaliação com a menção de desempenho Inadequado.

1.6. O CCA tomou conhecimento que, para o ano de 2025, releva a última avaliação atribuída aos trabalhadores constantes do **anexo I**, por terem relação jurídica de emprego público com, pelo menos, seis meses, mas não terem o correspondente serviço efetivo ou por não terem sido contratualizados objetivos e/ou competências para o ano em causa, nos termos dos n.ºs

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

5, 6 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, ou por terem exercido cargos de direção intermédia, nos termos do n.º 5 do artigo 29.º da lei supracitada.

Conforme estipulado no n.º 6 do artigo 42.º da legislação acima mencionada, não incidem sobre estes trabalhadores "as percentagens previstas no n.º 1 do artigo 75º".

1.7. Tendo em consideração que o número de propostas de avaliação com desempenho Muito Bom e Bom atribuídas pelos avaliadores aos seus avaliados, para o ano de 2025, excede o número máximo para desempenho Muito Bom e Bom nas categorias de Técnico Superior/Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, na categoria de Coordenador Técnico, nas categorias de Assistente Técnico/ Fiscal/ Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação e na carreira de Assistente Operacional, o CCA procedeu à apreciação das propostas de avaliação com menção de desempenho Muito Bom e Bom apresentadas pelos avaliadores, tendo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, estabelecendo a classificação final quantitativa com a correspondente menção qualitativa, com a indicação da fundamentação, conforme consta do **anexo II**.

1.8. Foi necessário proceder a desempate entre trabalhadores com a mesma classificação final na avaliação de desempenho, relevando, consecutivamente, e pela ordem estabelecida no artigo 10.º do Regulamento do CCA, os seguintes critérios:

- a) A avaliação obtida no parâmetro "competências";
- b) A avaliação obtida no parâmetro "resultados";
- c) A avaliação obtida nas duas competências estabelecidas pelo Presidente da Câmara;
- d) A avaliação obtida no último processo avaliativo;
- e) O tempo de serviço na carreira;
- f) O tempo de serviço no exercício de funções públicas.

Relativamente à avaliação dos técnicos superiores, o CCA verificou que ficaram empatados cinco trabalhadores com a avaliação de 4,700, conforme consta do **anexo III**, mas apenas quatro poderiam ter a menção de desempenho Muito Bom. O CCA teve em consideração o primeiro, segundo e terceiro critérios de desempate.

Ficaram também empatados três trabalhadores com a avaliação de 4,299, conforme consta do **anexo III**, mas apenas um poderia ter a menção de desempenho Bom. O CCA teve em consideração o primeiro, segundo, terceiro e quarto critérios de desempate.

Relativamente à avaliação dos assistentes técnicos, o CCA verificou que ficaram empatados quatro trabalhadores com a avaliação de 4,600, conforme consta do **anexo III**, mas apenas

Handwritten signature and initials in blue ink, including the name "SANTANA" and a date "2026".

um poderia ter a menção de desempenho Muito Bom. O CCA teve em consideração o terceiro, quarto e quinto critérios de desempate, uma vez que os assistentes técnicos foram avaliados apenas por competências, não tendo sido possível aplicar o primeiro (por existir empate) e segundo critérios de desempate.

Ficaram também empatados sete trabalhadores com a avaliação de 4,000, conforme consta do **anexo III**, mas apenas dois poderiam ter a menção de desempenho Bom. O CCA teve em consideração o terceiro e quarto critérios de desempate, uma vez que os assistentes técnicos foram avaliados apenas por competências, não tendo sido possível aplicar o primeiro (por existir empate) e segundo critérios de desempate.

Relativamente à avaliação dos assistentes operacionais, o CCA verificou que ficaram empatados quatro trabalhadores com a avaliação de 4,400, conforme consta do **anexo III**, mas apenas dois poderiam ter a menção de desempenho Muito Bom. O CCA teve em consideração o terceiro e quarto critérios de desempate, uma vez que os assistentes operacionais foram avaliados apenas por competências, não tendo sido possível aplicar o primeiro (por existir empate) e segundo critérios.

Ficaram também empatados vinte trabalhadores com a avaliação de 4,000, conforme consta do **anexo III**, mas apenas dezoito poderiam ter a menção de desempenho Bom. O CCA teve em consideração o terceiro e quarto critérios de desempate, uma vez que os assistentes operacionais foram avaliados apenas por competências, não tendo sido possível aplicar o primeiro (por existir empate) e segundo critérios.

1.9. De acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e tendo em consideração o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de março de 2026, que fixou a percentagem de 30% para as avaliações finais de desempenho Muito Bom, o CCA deliberou validar as avaliações com menção de desempenho Muito Bom, que constam do **anexo IV** da presente ata, distribuídas pelas categorias da seguinte forma:

- Técnico superior: 15 trabalhadores;
- Coordenador técnico: 3 trabalhadores;
- Assistente técnico: 10 trabalhadores;
- Assistente operacional: 23 trabalhadores.

1.10. De acordo com o ponto 2.1 da ata n.º 3/2025, o CCA estabeleceu que *"No momento da validação, se se verificar que o limite da percentagem máxima para as classificações de Desempenho Muito Bom, a que corresponde 30%, aplicado ao número de trabalhadores sujeitos a avaliação, foi ultrapassado, a regra de validação é feita por ordem decrescente*



88 118  
Sando  
Luis  
coloreza

- Técnico superior: 15 trabalhadores;
- Coordenador técnico: 2 trabalhadores;
- Assistente técnico: 10 trabalhadores;
- Assistente operacional: 24 trabalhadores.

Atendendo a que as quotas para desempenho Bom atribuídas à categoria de coordenador técnico não foram totalmente preenchidas, o CCA propôs ao Presidente da Câmara que a menção remanescente de desempenho Bom fosse redistribuída para a carreira de assistente operacional, nos termos do n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual.

1.12. De acordo com o ponto 2.1 da ata n.º 3/2025, o CCA estabeleceu que *"No momento da validação, se se verificar que o limite da percentagem máxima para as classificações de Desempenho Muito Bom, a que corresponde 30%, aplicado ao número de trabalhadores sujeitos a avaliação, foi ultrapassado, a regra de validação é feita por ordem decrescente de valoração, descendo para a menção qualitativa imediatamente inferior (Desempenho Bom), com correspondência à menção quantitativa superior desta (3,999), as avaliações que ultrapassarem a quota.*

*Por sua vez, estas avaliações que descem para 3,999 vão entrar na percentagem máxima de 30% para as classificações de Desempenho Bom.*

*Se se verificar que o limite da percentagem máxima para as classificações de Desempenho Bom, a que corresponde 30%, aplicado ao número de trabalhadores sujeitos a avaliação, foi ultrapassado, a regra de validação é feita por ordem decrescente de valoração, descendo para a menção qualitativa imediatamente inferior (Desempenho Regular), com correspondência à menção quantitativa superior desta (3,499), as avaliações que ultrapassarem a quota."*

Por aplicação desta regra, o CCA deliberou, ainda, não validar as avaliações com menção de desempenho Bom de oito trabalhadores integrados na carreira de técnico superior, de um trabalhador integrado na carreira de fiscal e de dezoito trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional, que constam do **anexo VII** da presente ata, sendo-lhes atribuída a menção de desempenho Regular, correspondendo a 3,499.

1.13. Foram apresentadas cinco propostas para o reconhecimento de desempenho Excelente, distribuídas por categoria, da seguinte forma:

- Técnico superior: 3;
- Coordenador Técnico: 1;

*Luís José*  
*Isabel*  
*Sandrina*

- Assistente técnico: 1.

1.14. Após validação das avaliações de desempenho Muito Bom, o CCA procedeu à verificação dos trabalhadores com desempenho Muito Bom validado, tendo constatado que as propostas para reconhecimento de desempenho Excelente dos trabalhadores Anabela da Conceição Ribeiro Coelho e Armando Jorge Rocha Santos não poderão ser sujeitas a votação, atendendo a que a avaliação de desempenho Muito Bom não foi validada.

Seguiu-se a votação, por escrutínio secreto, das propostas para reconhecimento de desempenho Excelente, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, obtendo-se o seguinte resultado:

1.ª votação:

Trabalhador	Categoria	Avaliação quantitativa	Votação CCA			
			SIM	NÃO	Aprovado	Não Aprovado
Francisco José Domingues Camarneiro	CT	4,900	4	2	X	
Mafalda Isabel Cunha Pereira	TS	5,000	3	3		
Sandrina Martins Oliveira	TS	4,900	3	3		

2.ª votação:

Trabalhador	Categoria	Avaliação quantitativa	Votação CCA			
			SIM	NÃO	Aprovado	Não Aprovado
Mafalda Isabel Cunha Pereira	TS	5,000	3	3		
Sandrina Martins Oliveira	TS	4,900	3	3		

3.ª votação (com a presença de todos os membros do CCA):

Trabalhador	Categoria	Avaliação quantitativa	Votação CCA			
			SIM	NÃO	Aprovado	Não Aprovado
Mafalda Isabel Cunha Pereira	TS	5,000	5	2	X	
Sandrina Martins Oliveira	TS	4,900	4	3	X	

CT: Coordenador Técnico

TS: Técnico Superior

O CCA verificou o cumprimento das percentagens máximas para o desempenho Excelente, tendo em consideração o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 13 de março de 2026, que fixou a percentagem de 10% do total dos trabalhadores, de entre as avaliações de desempenho Muito Bom.

*Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'Sandra Oliveira'.*

A fim de dar cumprimento ao estipulado no n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, o CCA elaborou as declarações formais para o reconhecimento do desempenho Excelente, constantes do **anexo VIII**.

## **2. SIADAP 2026**

2.1. O CCA propõe que seja aplicado o regime de avaliação com base nas competências a todos os trabalhadores que estão integrados na carreira de técnico de sistemas e tecnologias de informação, por se tratar de uma carreira de grau de complexidade 2, e não apenas aos que se encontram a desempenhar funções equivalentes à categoria de assistente técnico, conforme tinha sido proposto no ponto 1.2. da ata n.º 3/2025.

2.2. O Presidente do CCA, Rui Cruz, referiu que os avaliadores devem contratualizar objetivos exigentes e claros com os seus avaliados, tendo o CCA deliberado proceder à análise dos objetivos já contratualizados para o ano de 2026, designadamente quanto à sua definição, aos indicadores de medida e aos critérios de superação, através da aplicação SAD.

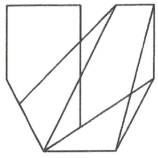
2.3. O CCA deliberou ainda que os avaliadores devem associar as evidências documentais que sustentem os parâmetros de avaliação (objetivos e competências) e fundamentar as classificações atribuídas, podendo ser chamados ao CCA para prestar esclarecimentos nos casos em que a classificação atribuída seja 5,000.

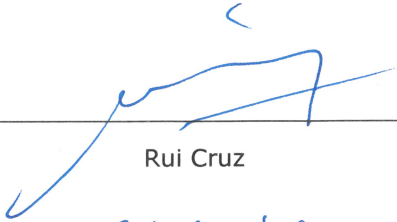
2.4. O Chefe da Divisão de Serviços Operacionais, Jorge Almeida, propôs que as quotas fossem distribuídas proporcionalmente pelas diversas Divisões.


O CCA deliberou que cada Unidade Orgânica deve assegurar uma adequada gestão das avaliações a atribuir aos seus trabalhadores, evitando a utilização automática ou indiferenciada das quotas e garantindo o cumprimento das percentagens de diferenciação do desempenho, nos termos legalmente aplicáveis.


Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade, à exceção do reconhecimento do desempenho Excelente, que foi por maioria, na sequência de votação por escrutínio secreto.

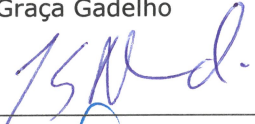
E não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do Conselho Coordenador de Avaliação e por mim, Sandra Oliveira, Secretária do mesmo Conselho, que a redigi.




  
\_\_\_\_\_  
Rui Cruz

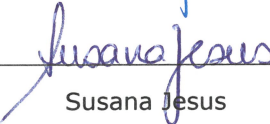
  
\_\_\_\_\_  
Isabel Capela

  
\_\_\_\_\_  
Graça Gadelho

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Almeida

  
\_\_\_\_\_  
Laerte Pinto

  
\_\_\_\_\_  
Nuno André

  
\_\_\_\_\_  
Susana Jesus